



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefone (182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º 02 sob n.º 06/89. Regente Feijó - SP, 06 de MARÇO de 1989. *[Signature]* Oficial do Registro Civil

LEI Nº 1.392/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO À ESPOSA DO EX-FUNCIONÁRIO - SR. APARECIDO BATISTA ".

Publicado e Registrado na Secretaria, às folhas 33 do livro 03/89. Regente Feijó, 06 de MARÇO de 1989. *[Signature]* Secretário

ARTIGO 1º - Fica concedido à partir de Janeiro de 1.989, uma Pensão de 100% (CEM POR CENTO) da referência 01 (Um) da escala de vencimentos do funcionalismo municipal, à viúva do ex-funcionário Sr. Aparecido Batista, Sra. - Marina Barbosa Batista.

ARTIGO 2º - Fica assegurada à beneficiária, todos os direitos atinentes ao cargo de pensionistas, inclusive todos os aumentos concedidos na mesma proporção dos funcionários da ativa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE MARÇO DE 1989.

[Signature]
- PAULO ARAUJO GOUVEA JUNIOR -
CHEFE DE GABINETE

[Signature]
- FOUAD YOUSSEF MAKARI -
PREFEITO MUNICIPAL